



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104A/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BUERAREMA ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA GILMARA B DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Especializados, de um lado o **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 004/2021, Wellington dos Santos Costa, portador da Cédula de identidade nº 0839270003, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 013.280.275-97, residente e domiciliado em Eunápolis/BA, na Avenida Belo Horizonte, nº 371, Jardim América I, CEP: 45.821-447, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa **GILMARA B DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.179.143/0001-90, estabelecida no Loteamento Altino Pinto, nº 98, Térreo, Bairro Centro, Brejões/BA, CEP: 45.325-000, neste ato representada pela Sra. Gilmar Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 012.331.995-10 e portadora da Cédula de Identidade nº 0891167803, residente e domiciliada em Brejões/Ba, no Loteamento Altino Pinto, s/n, Térreo, Bairro Centro, CEP: 45.325-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam entre si ajustado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.



## CLÁUSULA SEGUNDA – O REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada não terá vínculo empregatício, e os serviços serão executados na sede da CONTRATANTE, e os que forem possíveis serão executados na sede da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, até o final de cada mês, o valor de R\$ 4.542,86 (quatro mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e seis centavos), tendo o contrato o valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

**Parágrafo Primeiro** - O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como adiante específica: 60% corresponde à prestação de serviços e será classificado como pessoal e 40% corresponde a insumos.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O presente contrato tem prazo de vigência até 31/12/2022, a contar do dia de sua assinatura e, salvo manifestação expressa das partes, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogável por igual período mediante Termo Aditivo, conforme legislação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do seguinte elemento:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema
- c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
- d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
020702 – Fundo Municipal de Assistência Social
- e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social  
2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- f) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- g) Fonte de Recurso: 00 – Recurso Ordinários  
29 – Transferência de Recursos do FNAS

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E PENALIDADES



Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa do CONTRATADO, este fará jus aos benefícios previstos no § 2º e incisos I a III e § 5º do art. 79 da Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos da Administração Pública. Quando o CONTRATADO deixar de cumprir as condições contratuais, ou apresentar lentidão no seu cumprimento, motivará a rescisão do presente contrato sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA MULTA

Fica estabelecida a multa de 10% (Dez por Cento) do valor anual do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vencidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é inexigível do procedimento licitatório, conforme processo de inexigibilidade nº 013/2022, de acordo estabelecido no art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o FORO de Buerarema/BA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Buerarema - BA, 03 de Junho de 2022

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Gilmara Barbosa dos Santos  
Gilmera B dos Santos  
Contratada

Wellington dos Santos Costa  
Secretário de Assistência Social  
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

CPF: 022.765.715-27

CPF: 06526 003524



Ao

Setor de Contabilidade

Autorizo a Divisão de Contabilidade empenhar o referido processo do objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, para a contratação da empresa **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) e posterior quitação.

Gabinete do Prefeito, 03 de Junho de 2022

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
**Prefeito Municipal**



Ao Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo do objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria junto a Secretaria Municipal de Assistência Social com o objetivo de atender suas demandas com vista a qualificação dos serviços socioassistenciais do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, firmado com a empresa **GILMARA B DOS SANTOS CNPJ nº 41.179.143/0001-90**, com um valor global de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), foi devidamente empenhado.

Divisão de Contabilidade, 03 de Junho de 2022

  
**Manoel Cristian Santos Ramos**  
Setor Contábil